LEI COMPLEMENTAR N° 121, DE 10 DE JULHO DE 2006

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE REEDITOU A LEI Nº 2.096/1993, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O Artigo 2º, os incisos V e VIII do artigo 3º e o artigo 14, todos da Lei Complementar nº 078, de 30 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, competindo sua gestão ao respectivo Secretário de Saúde, auxiliado por servidor indicado, tendo como órgão deliberativo e instância fiscalizadora o Conselho Municipal de Saúde". (**NR**)*

Art. 3º. ...

...

***V –** Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal, bem como ao servidor responsável indicado para o Fundo; (**NR**)*

...

***VIII –** indicar o servidor para responder pelo Fundo; (**NR**)*

...

***Art. 14.** O Fundo Municipal de Saúde terá um servidor responsável que atuará auxiliando o Secretário Municipal de Saúde no cumprimento de suas atribuições, o qual será nomeado e designado pelo Chefe do Executivo, mediante indicação do Secretário, sendo escolhido, preferencialmente, dentre os servidores de carreira do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ou de outro órgão da Administração Direta, com notório conhecimento técnico na área. (**NR**)*

Art. 2°. Ficam revogados os artigos 13, 15 e seus incisos, o artigo 16 e seu parágrafo único, bem como o Anexo único, todos da Lei Complementar nº 078, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, em 10 de julho de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ernei de Oliveira Pina
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE